PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 22/2025/FMA

INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025/FMA

O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE IBICARÉ** (SC), com sede administrativa na Av. Hercílio Luz, 251, inscrito no CNPJ sob nº 14.751.920/0001-56, neste ato representado pela Secretária Municipal, Sra. ANA VIRGÍNIA HACKBARTH, torna público para conhecimento dos interessados a contratação direta, com fundamento no art. 74, I, da Lei 14.133/2021, para a contratação da empresa EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.096.738/0001-55.

O processo digital pode ser visualizado na íntegra pelo endereço:
https://ibicare.eciga.consorciociga.gov.br/#/processo/d62f2016-9664-427f-aee6-5a1764385657

1. DO OBJETO

Aquisição de cartilhas educativas da Editora Amigos da Natureza, destinadas ao desenvolvimento das atividades socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pela Política de Assistência Social do município de Ibicaré/SC, contemplando temáticas como inclusão, cidadania, prevenção às violências, promoção da saúde e fortalecimento de vínculos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente solicitação tem o intuito de assegurar a oferta de materiais pedagógicos adequados e qualificados para o desenvolvimento das atividades socioeducativas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), atendendo crianças, adolescentes, adultos e idosos inseridos na Política de Assistência Social do Município de Ibicaré/SC, de acordo com as condições e especificações estabelecidas pelo município. As cartilhas educativas da Editora Amigos da Natureza, específicas para o trabalho social com famílias e grupos, são ferramentas fundamentais para fortalecer a aprendizagem, promover cidadania, estimular a convivência comunitária, prevenir situações de risco e ampliar o acesso a conteúdo socioeducativos alinhados às diretrizes do SUAS. A aquisição é necessária diante da inexistência de materiais equivalentes disponíveis no mercado com os mesmos conteúdos, metodologias e abordagem pedagógica, conforme declarado pela própria editora. Assim, a contratação garante o desenvolvimento adequado das oficinas, atividades coletivas e ações continuadas do SCFV, contribuindo diretamente para a proteção social básica, a prevenção de vulnerabilidades e a promoção da inclusão e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA E DO VALOR

A Lei 14.133/2021 que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos, em seu artigo 74, permite que a contratação se formalize, mediante inexigibilidade de licitação, sempre que houver inviabilidade de competição, em especial para contratação de profissional do setor artístico observados os critérios estabelecidos no inciso II do mesmo artigo, in verbis:

> Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

I – Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços, que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

A contratação direta fundamenta-se no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação quando houver inviabilidade de competição. No caso, as cartilhas educativas são produzidas exclusivamente pela Editora Amigos da Natureza, conforme declarações de exclusividade anexas, inexistindo materiais equivalentes no mercado que apresentem o mesmo conteúdo, metodologia e abordagem pedagógica necessários às atividades do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV).

A escolha da contratada baseia-se na análise dos autos, que demonstra que os preços apresentados estão compatíveis com os praticados no mercado, de acordo com o Formulário de Pesquisa de Preços, além de atender plenamente às especificações e necessidades da Administração.

O objeto consiste na aquisição de cartilhas educativas destinadas às atividades socioeducativas do SCFV, voltadas a crianças, adolescentes, adultos e idosos atendidos pela Política de Assistência Social de Ibicaré/SC. Os materiais abordam temas como inclusão, cidadania, prevenção às violências, promoção da saúde e fortalecimento de vínculos, sendo essenciais para qualificar oficinas, ações continuadas e demais atividades de caráter pedagógico e preventivo, alinhadas às diretrizes do SUAS.

Diante da exclusividade do fornecedor, da adequação do objeto às necessidades do município e da compatibilidade dos preços com o mercado, conclui-se que a contratação direta da Editora Amigos da Natureza é juridicamente adequada, tecnicamente justificada e necessária para garantir a continuidade e qualidade das ações socioeducativas desenvolvidas pelo SCFV no município.

4. DA FORMA DE EXECUÇÃO E DO VALOR

4.1. O prazo de entrega dos bens é de 20 dias, contados da Solicitação de Fornecimento, em remessa única:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Cartilha 12p "Autismo: o desafio da inclusão"	UN	100	R$ 6,45	R$ 645,00
02	Cartilha 12p "Proteção à mulher: quebrando o silêncio"	UN	100	R$ 6,45	R$ 645,00
03	Cartilha 12p "Respeite a diferença: não faça bullying"	UN	100	R$ 6,45	R$ 645,00
04	Cartilha 12p "Vida ativa longe das drogas ilícitas"	UN	100	R$ 6,45	R$ 645,00
05	Cartilha 12p "Vida ativa longe do cigarro eletrônico"	UN	100	R$ 6,45	R$ 645,00
6	Cartilha 12p "Vida ativa sem álcool"	UN	100	R$ 6,45	R$ 645,00
07	Cartilha 12p "Vida ativa sem tabaco"	UN	100	R$ 6,45	R$ 645,00
08	Tabloide "Viva sem rótulos!"	UN	100	R$ 6,73	R$ 673,00
TOTAL					**R$ 5.188,00**

4.2. O valor total da presente contratação corresponde a R$ 5.188,00 (cinco mil, cento e oitenta e oito reais), valor que já contempla todas as despesas necessárias para o fornecimento das cartilhas educativas, incluindo produção,

direitos autorais, impressão, embalagem e entrega dos materiais conforme especificações estabelecidas pela Administração.

4.3. A Contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte, entrega e descarregamento das cartilhas educativas, arcando integralmente com quaisquer despesas decorrentes do envio, incluindo custos de transporte, extravios, avarias ou eventuais danos acidentais aos materiais durante o trajeto, garantindo a entrega integral e em perfeitas condições.

5. JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério de menor preço, embora aplicável em situações de competição, não se aplica ao presente caso, pois trata-se de contratação por **inexigibilidade de licitação**, nos termos do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, uma vez que as cartilhas educativas são fornecidas exclusivamente pela Editora Amigos da Natureza, conforme **declaração de exclusividade** anexada ao processo. Verifica-se, ainda, que o preço apresentado está compatível com os valores de mercado para materiais similares, garantindo a razoabilidade do valor e a legalidade da contratação. Assim, a Administração pode realizar a aquisição de forma direta, sem afronta à legislação de licitações e contratos administrativos. Diante disso, e considerando o art. 67, §1º, do Decreto Municipal nº 024, de 29 de maio de 2023, a contratação direta das cartilhas educativas, com base na inexigibilidade de licitação, mostra-se plenamente adequada, necessária e juridicamente fundamentada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. Os recursos orçamentários para a presente contratação correrão por conta da dotação abaixo especificada, nos seguintes valores e fontes:

	Código	Especificação
Referência	6	33900000 – Aplicações Diretas
Órgão/Unidade	0401	Fundo Municipal de Assistêcia Social
Funcional	0008	Assistência Social
Ação	0069	Manutenção de Atividades do Fundo de Assisência Social
Elemento	33903099	Outros Materiais de Consumo
Programa	0007	Assistência Social Geral
Valor	R$	5.188,00

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal.

7.2. O pagamento será efetuado exclusivamente após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser atestada por servidor designado.

7.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal.

7.4. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para:

- ✓ FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Av. Hercílio Luz, 251, CNPJ nº 14.751.920/0001-56.

7.5. A Nota Fiscal deverá ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação.

8. DO PRAZO :

8.1. O fornecimento das cartilhas educativas deverá ser realizado em até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da nota de empenho, garantindo a entrega completa dos materiais de acordo com as especificações constantes no processo.

9. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O CONTRATANTE, através da servidora ANA VIRGÍNIA HACKBARTH, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados:

9.2. Além dos locais previamente mencionados, e conforme a necessidade, a entrega das cartilhas poderá ser realizada em outros locais públicos, desde que previamente acordado entre as partes.

9.3. A Gestão deste contrato será realizada pelo Sr. ROBERTO SERGIO BESEN.

9.4. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021,sempre que entender necessário.

9.5. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.

10. DESPACHO FINAL

Em conformidade com as justificativas e fundamentações apresentadas, AUTORIZO a realização da presente Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 74, II, da Lei Federal.

Ibicaré, 09 de dezembro de 2025

e-Ciga
Assinado digitalmente por:
ANA VIRGINIA HACKBARTH
•••.008.909-••
Data: 09/12/2025 16:06

FMA DE IBICARE
ANA VIRGÍNIA HACKBARTH
GESTORA

EDSON LUIZ MOOSHAMMER
Consultor Jurídico
OAB/SC 49.376

O presente Edital foi conferido e vistado pelo Consultor Jurídico do Município.